

CONSIDERANDO a autorização da TR/SUBG/CRV,

CONSIDERANDO o constante no Ofício PR/COSIN/POLJUD/4944187/2026, de 20 abril de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco.

Parágrafo único. As interdições tratadas neste artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2026, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA CET-RIO Nº 184  
EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIROS CENTRO E CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO OBRAS DE MANUTENÇÃO DA SUPERVIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Resolução SMTR n. 3.910, de 27 de março de 2026,

CONSIDERANDO a autorização da TR/SUBG/CRV,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da Supervia, de 15 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Francisco Bicalho, sob a pontilhão da malha metropolitana, sendo 150m antes e 50m depois, da seguinte forma:

I - 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na pista sentido Centro, no dia 27 de abril de 2026, das 22h às 5h do dia subsequente;

II - 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na pista sentido Avenida Brasil, no dia 28 de abril de 2026, das 23h às 5h do dia subsequente.

§ 1º As interdições não poderão ocorrer de forma simultânea, sendo um trecho por vez.

§ 2º A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que trata no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA CET-RIO Nº 185  
EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIROS SÃO CONRADO E BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO OBRAS DE MANUTENÇÃO DA SUPERVIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Resolução SMTR n. 3.910, de 27 de março de 2026,

CONSIDERANDO a autorização da TR/SUBG/CRV,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e conservação de Túneis, Viadutos e Elevados no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul nº 037/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no Túnel Eng.º Luiz Jacques de Moraes, Elevado Presidente Itamar Franco e Túnel Eng.º Paulo Cezar Marcellino Figueiredo.

§ 1º A interdição tratada neste artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º Na execução da interdição citada, os veículos deverão seguir pelo Tablado Superior do Elevado das Bandeiras, que funcionará no sentido São Conrado / Barra da Tijuca.

§ 3º As alterações viárias tratadas no caput poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio, caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 27 de abril de 2026, da 0h às 4h30min, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA CET-RIO Nº 186  
EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CALHA DO BRT TRANSCARIOCA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Resolução SMTR n. 3.910, de 27 de março de 2026,

CONSIDERANDO a autorização da TR/SUBG/CRV,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 213 F/2026 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em trechos da calha do BRT Transcarioca, na Rua Cândido Benício, no trecho compreendido entre as estações Ipase e Capitão Menezes, em ambos os sentidos.

Parágrafo Único. Os veículos do BRT Transcarioca deverão proceder o desvio, em ambos os sentidos na Rua Cândido Benício, no trecho que estiver interditado e retornar para a calha do BRT Transcarioca.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 28 de abril de 2026 às 19h do dia 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 22/04/2026**

**PROCESSO Nº 007200.000931/2026-48** - Tendo em vista o informado pela Pregoeira, pela Área Técnica e opinamento da Assessoria Jurídica desta Companhia, **conheço** e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante **KAPSCH TRAFFICOM CONTROLE DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTE DO BRASIL LTDA.** referente ao julgamento da documentação de habilitação, razão pela qual mantenho integralmente a decisão recorrida, **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO CET-Rio nº. 90077/2026**, cujo objeto é a **"Prestação de Serviços Comuns de Engenharia de Manutenção Corretiva, Implantação, Remanejamento, Retirada, Emergência, Apoio às Atividades de Operação dos Equipamentos e da Sinalização, do Sistema de Controle de Tráfego por Área (CTA), nos Módulos I, II, III, IV, V, VI e VII, do Município do Rio de Janeiro, incluindo fornecimento de material, pelo período de 30 (trinta) meses"**, **ADJUDICO** os serviços à empresa **SINAPE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.** e **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 52.099.863,83** (cinquenta e dois milhões, noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) e a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa retromencionada.

**DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 22/04/2026**

**PROCESSO Nº 03/201.887/2021** - Tendo em vista o informado pela fiscalização, às fls. 805, **ACEITO** em caráter Provisório, serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico da CET-Rio, objeto do Contrato no 002/2022, a cargo da empresa **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com base no artigo 504 do RGCAF.

**MOBI-RIO**

Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

**PORTARIA "P" N. 111 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato nº 094/2026**, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELOS TORINO E VIALE EXPRESS - I, NOVOS E ORIGINAIS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato nº 094/2026**, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.